

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 1601003/2024FMS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV CARLOS FURTADO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.910.511/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 530.447.892-49, residente na AV ALMIR GABRIEL S/N, e de outro lado a firma F S DA SILVA PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 43.053.188/0001-49, estabelecida à R PRIMEIRA DNER, MIRITITUBA, Itaituba-PA, CEP 68191-400, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCELMA SILVA DA SILVA, residente na avenida belem 259, comercio, Itaituba-PA, CEP 68180-090, portador do(a) CPF 414.995.812-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 044-2023FMS-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO -PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037531	FUBA, ESPECIAL, ASPECTO FISICO PÓ FINO, MATERIA PRIM A MILHO, PACOTE COM 01KG - Marca.: MARATÁ	PACOTE	150,00	10,880	1.632,00
121111	FUBA, ESPECIAL, ASPECTO FISICO PÓ FINO, MATERIA PRIMA MILHO, PACOTE COM 01KG				
121111	Farinha De Trigo Especial Sem Fermento -Tipo 1 - Mar ca.: DONA BENTA	QUILO	50,00	7,180	359,00
121131	Farinha De Trigo Especial Sem Fermento -Tipo 1- Embalagem Plástica E Resistente De 1Kg.				
121131	Recarga De Água Natural-20 Litros, Cristalina, Embalagem De Plástico - Marca.: DINARA	UNIDADE	600,00	14,000	8.400,00
121138	Recarga De Água Natural-20 Litros, Cristalina, Embalagem De Plástico, Dentro Das Regras De Comercialização. O Galão Terá A Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Entrega.				
121138	Salsicha Tipo Hot-Dog, Congelada, De 1ª Qualidade, E mbalagem A Vácuo Com 4,5 Kg - Marca.: FRIATO	PACOTE	30,00	12,330	369,90
121269	Salsicha Tipo Hot-Dog, Congelada, De 1ª Qualidade, Embalagem A Vácuo Com 4,5 Kg, Com No Mínimo 120 Dias De Validade.				
121269	Creme De Leite Textura Homogênea, Branco Leitoso, Co ntendo 25% A 30% De Gordura, - Marca.: ITALAC	UNIDADE	550,00	3,740	2.057,00
121277	Creme De Leite Textura Homogênea, Branco Leitoso, Contendo 25% A 30% De Gordura, Fabricado A Partir De Matéria Prima Seleccionada, Embalagem Tetra Pack (Caixinha) Com Peso Líquido De 200G.				
121277	Fermento Químico Em Pó, Acondicionado Em Embalagem R esistente, contendo 100G, - Marca.: ROYAL	UNIDADE	150,00	4,030	604,50
121390	Fermento Químico Em Pó, Acondicionado Em Embalagem Resistente, contendo 100G, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) Dos Ingredientes, Valor Nutricional, Peso, Fornecedor, Data De Fabricação E Validade. Isento De Sujidades, Parasitas, Larvas E Material Estranho.				
121390	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLASTICA RE TORNAVEL DE 20 LITROS - Marca.: DINARA	GARRAFÃO	35,00	11,260	394,10
121404	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLASTICA RETORNAVEL DE 20 LITROS COMPLETO COM GARRAFÃO. O Galão Terá A Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Entrega.				
121404	Farinha de milho, Flocão de milho, produto obtido pe la ligeira torração do grão - Marca.: NUTRIVITA	PACOTE	650,00	2,900	1.885,00
121409	Farinha de milho, Flocão de milho, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho deverá ser fabricada a partir de matérias primas sã e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína ? emb. 500g.				
121409	Leite Condensado textura homogênea, branco leitoso, fabricado a partir de - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	650,00	7,130	4.634,50
121413	Leite Condensado textura homogênea, branco leitoso, fabricado a partir de matéria prima seleccionada, embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 270g.				
121413	Maçã Fuji - IN NATURA - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no - Marca.: REGIONAL	QUILO	350,00	5,080	1.778,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



121425	Maçã Fuji - IN NATURA - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Pão massa fina - farinha de trigo/ fermento/ sal/ açúcar, gordura tipo vegetal - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	6.000,00	0,730	4.380,00
121426	Pão massa fina - farinha de trigo/ fermento/ sal/ açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem transparente, contendo na embalagem a identificação do produto. Validade Diário. (Tamanho médio 50 gramas). Pão massa grossa (Tipo francês), ingredientes farinha trigo/fermento/sal/ - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	6.000,00	1,060	6.360,00
121433	Pão massa grossa (Tipo francês), ingredientes farinha trigo/fermento/sal/ açúcar/ margarina e água.(Tamanho médio 50 gramas). Presunto: Cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, - Marca.: EXCELENCIA	QUILO	200,00	18,810	3.762,00
121434	Presunto: Cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, condicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12486, de 20/10/78). (4997-2 ? UF 003) Marcas pré-aprovadas: Perdígão, Seara, Sadia e Rezende. Queijo tipo mussarela, fresco, produto elaborado unicamente com leite de vaca, - Marca.: S.S	QUILO	200,00	37,510	7.502,00
121437	Queijo tipo mussarela, fresco, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro do órgão competente. (01 kg) Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno - Marca.: POTIGUAR	QUILO	160,00	1,600	256,00
121438	Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) . Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Salgado para coquitel, diversos (Fritos e assados) - Marca.: REGIONAL	CENTO	350,00	64,960	22.736,00
121440	Salgado para coquitel, diversos (Fritos e assados). Coxinha: Ingredientes: farinha de trigo, cebola, qualimax, margarina, leite e sal. Recheio frango / carne ? apresentação assada. (20 gr. Und.) Validade diário. Empada : Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, cebola ? recheio, frango e milho. Apresentação assado. Validade diário. Pastel: Ingredientes: farinha de trigo, água, óleo, tempero ? recheio, carne moída e frango desfiado. Apresentação frito. Validade diário. Canudinho: ingredientes: farinha de trigo, ovos, sal, óleo. Recheio: creme de frango ou Vatapá	UNIDADE	2.100,00	1,500	3.150,00
121525	Suco em pó artificial, sabores variados, embalagem com 25g. - Marca.: FRISCO Suco em pó artificial, sabores variados, embalagem com 25g. (Tipo Tang ou equivalente)	UNIDADE	1.000,00	28,990	28.990,00
121531	CARNE BOVINA IN NATURA, PALETA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CARNE DE SEGUNDA - Marca.: REGIONAL CARNE BOVINA IN NATURA, PALETA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CARNE DE SEGUNDA, CONGELADA OU RESFRIADA, MAGRA, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA	QUILO	1.025,00	5,800	5.945,00
121534	Cheiro verde: de cor verde - IN NATURA - de 1ª qualidade, composto de cebolinha e coentro, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Com no mínimo 200g o maço. Transportadas adequadamente. Couve Folha - IN NATURA - de 1ª qualidade - com folhas integras livres de fungos - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	600,00	3,630	2.178,00
121535	Couve Folha - IN NATURA - de 1ª qualidade - com folhas integras livres de fungos transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com no mínimo 250g o maço. Farinha de rosca pct 500g. - Marca.: MARIZA	PACOTE	50,00	6,370	318,50
121548	Farinha de rosca pct 500g. PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de defarelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. UNIDADE	UNIDADE	200,00	8,590	1.718,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



121549	PEIXE PESCADO TAMBAQUI ou Surubim ; SEM VICERAS; INT QUILO EIRO; COR, CHEIRO E SABOR PR - Marca.: REGIONAL PEIXE PESCADO TAMBAQUI ou Surubim; SEM VICERAS INTEIRO COR, CHEIRO E SABOR PR SABOR PROPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	150,00	21,750	3.262,50
121550	Pimenta do reino moída, condimento- embalagem conten do 100g, com identificação - Marca.: RAMOS ALIMENTOS	20,00	7,250	145,00
121553	Pimenta do reino moída, condimento- embalagem contendo 100g, com identificação do produto e prazo de validade. Rúcula - IN NATURA - Tamanho e coloração uniformes; MAÇOS Isento de enfermidades, - Marca.: REGIONAL Rúcula - IN NATURA - Tamanho e coloração uniformes Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas Não deve apresentar folhas amareladas Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto deve estar com as leis específicas vigentes. Com no mínimo 400g o maço.	500,00	5,790	2.895,00
121556	Suco, líquido, sabor Caju, natural, concentrado s/ a açúcar, c/mínimo de 50% - Marca.: JANDAIA	100,00	5,800	580,00
121557	Suco, líquido, sabor Caju, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% polpa em garrafa de 500ml. Tempero em pó sachê, p/ arroz, Pct 60g com 12 saches . - Marca.: SAZÓN	300,00	6,020	1.806,00
121558	Tempero em pó sachê, p/ arroz, Pct 60g com 12 saches. . - Marca.: SAZÓN	300,00	6,020	1.806,00
121559	Tempero em pó sachê, p/ carne, Pct 60g com 12 saches. . - Marca.: SAZÓN	300,00	6,020	1.806,00
	Tempero em pó sachê, p/ feijão, Pct 60g com 12 sache s. - Marca.: SAZÓN	300,00	6,020	1.806,00
	Tempero em pó sachê, p/ feijão, Pct 60g com 12 saches.			
			VALOR GLOBAL R\$	121.710,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 121.710,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e dez reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 044-2023FMS-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 044-2023FMS-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044-2023FMS-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

10.122.0002.2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0002.2.109 - GESTÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/BCASPS

10.301.0002.2.098 - GESTÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

10.304.0002.2.113 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DE CAMPANHA DE VACINA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO .



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 044-2023FMS-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCELLI RUSTICK BAÚ, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 16 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 14.910.511/0001-55
CONTRATANTE

F S DA SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ 43.053.188/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL